PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1743 DE 28 DE MAIO DE 1981.

FIXA AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão dos atuais Secretários do Município ficam fixados em CR$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica criada a verba de representação aos detentores de cargos previstos no artigo 1º desta Lei em valor igual a sessenta por cento do vencimento básico desta Lei.

Art. 3º - A soma dos valores previstos nos artigos anteriores, será deduzido em qualquer outro vencimento, provento ou vantagem, que por ventura for percebido dos cofres públicos Federais, Estaduais ou Municipais.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta lei, será atendida pela dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE MAIO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luis Lago
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o
Data 01/06/1981
PRESIDENTE